À Comissão de Justiça e Redação
Em 23/05/2019

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23/05/2019

À Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n° 56/2019.

"Cria cargos de provimento efetivo no quadro geral de servidores do município, e dá outras providências".

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - É criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Arroio Grande, os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal e de Auxiliar em Farmácia, conforme previsto no quadro abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VALOR REMUNERAÇÃO
02	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	3	R$1.709,82
02	Auxiliar em Farmácia	40 horas	3	R$1.709,82

Parágrafo único – As atribuições e demais requisitos para provimento, correspondentes aos cargos previstos no *caput*, constam dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____ de 2019.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se

Cláudio D'Ávila
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:
Descrição do cargo: Realizar atividades de promoção, prevenção e execução de planejamento em saúde bucal, conforme Lei Federal 11.889/08 e suas alterações ulteriores. **Atribuições:** Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; executar outras tarefas correlatas que não conflitem com a legislação de regência da LF 11.889/08.
REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO: 18 anos completos, ensino médio completo, Inscrição no CRO/RS, e prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
ANEXO II: **AUXILIAR EM FARMÁCIA:**
Descrição do cargo: Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica. **Atribuições:** Atendimento dos usuários da farmácia municipal, verificando e dispensando os produtos solicitados e registrar a saída dos mesmos no sistema informatizado diariamente; receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; efetuar controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário; auxiliar na organização e manutenção do almoxarifado/estoque da farmácia; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos e encaminhando ao descarte; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes na farmácia e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; utilizar recursos de informática; - Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica e do componente especializado; participar de processos de educação permanente; seguir as normas e determinações dos superiores hierárquicos; executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO: 18 anos completos, ensino médio completo, Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia com data retroativa de no máximo um ano a contar da posse e prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade dos cargos de auxiliar em saúde bucal e de farmácias, no quadro de servidores públicos municipais, a serem provido mediante concurso público que está prestes a ser desencadeado.

Tais profissionais são necessários, pois, há serviços públicos que se mostram essenciais e permanentes, de modo que a manutenção das respectivas qualificações profissionais, deverão servir ao atendimento de demandas que digam respeito à saúde da população local.

Assim, espera seja o presente projeto de lei aprovado.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -